



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO: Escola de 1º Grau José de Barcelos</b>		
<b>EMENTA: Regulariza a vida escolar do aluno Airton Ramos de Sousa.</b>		
<b>RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira</b>		
<b>SPU Nº 99356581-6</b>	<b>PARECER Nº 0037/2000</b>	<b>APROVADO EM: 07.02.2000</b>

### **I – RELATÓRIO**

Pelo Processo Nº 99356581-6, a diretora da Escola de 1º Grau José de Barcelos, de Fortaleza, solicita a este Conselho a regularização da vida escolar de Airton Ramos de Sousa, matriculado em 1996, na 8ª série, desta Escola, com declaração de que não se refere a sua reprovação na 7ª .

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Como já concluiu a 8ª série, fica a Escola de 1º Grau José Barcelos autorizada a proceder exames da disciplina em que o aluno fora reprovado, na 7ª série, para que possa expedir o certificado de conclusão do ensino fundamental.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Pela adoção da solução acima exposta, fazendo-se menção deste Parecer no histórico escolar do aluno.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0037/2000  
SPU Nº 99356581-6  
APROVADO EM: 07.02.2000

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC